NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, por meio da Agente de Contratação – Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 414/2024, conforme suas atribuições dispostas na Lei nº 14.133/21, em consulta à área técnica, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

1. Pergunta:

Prezada Pregoeira Raquel Cavalheiro,

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 46/2026 (Processo Administrativo nº 01669/2026), vem, com fundamento no item 12 do Edital, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. HORÁRIO DO ALMOÇO

O item 3.10 do Termo de Referência estabelece que o almoço deverá ser servido a partir das 13h, com reposição contínua até as 14h30. Já o item 2.10 da Minuta de Ordem de Serviço (Anexo III) prevê que o almoço seja servido e reposto continuamente das 11h30 às 13h30, em dois turnos. Solicitamos confirmar qual horário e formato de serviço devem ser considerados para a elaboração da proposta.

2. SUBCONTRATAÇÃO

O item 4.2 do Termo de Referência admite a subcontratação parcial, limitada à locação do espaço físico e/ou ao fornecimento de alimentação, vedando a subcontratação total. Solicitamos confirmar se é admitida a subcontratação simultânea da locação do espaço e do fornecimento de alimentação, permanecendo com a Contratada a coordenação geral, o preposto no local e a responsabilidade integral pela execução.

3. QUANTITATIVO PARA FATURAMENTO

Conforme o item 5.6.1 do Termo de Referência, os itens 2, 3 e 4 serão pagos por pessoa, de acordo com o quantitativo confirmado na forma do item 5.1.3. Solicitamos confirmar se o faturamento terá como base o número informado pelo Coren-RS até 5 dias úteis antes do evento, independentemente do comparecimento efetivo no dia.

4. ESPAÇO COBERTO ALTERNATIVO

Em relação ao item 3.4.6 do Termo de Referência, solicitamos confirmar se o espaço coberto alternativo para as atividades da tarde pode ser um dos próprios espaços exigidos (por exemplo, a sala de jogos ou o auditório), ou se deve ser um ambiente distinto destes.

Agradecemos a atenção e aguardamos o retorno.

Questionamento recebido por e-mail em 16/10/2026.

2. Resposta:

Em resposta, reproduzo os questionamentos, bem como destaco os pontos expostos no Edital do PE 46/2026, e em seus anexos, vejamos:

Questionamento 1 - O item 3.10 do Termo de Referência estabelece que o almoço deverá ser servido a partir das 13h, com reposição contínua até as 14h30. Já o item 2.10 da Minuta de Ordem de Serviço (Anexo III) prevê que o almoço seja servido e reposto continuamente das 11h30 às 13h30, em dois turnos. Solicitamos confirmar qual horário e formato de serviço devem ser considerados para a elaboração da proposta

Resposta: Tanto o Item 3.10 do Termo de Referência como o item 2.10 da Minuta de Ordem de Serviço referem-se ao Coffee Break, vejamos:

> Termo de Referência:
>
> 3.10. O coffee break deverá estar montado 15 (quinze) minutos antes do horário de início definido pelo Coren-RS, e o almoço deverá ser servido a partir das 13h, com reposição contínua até as 14h30min.
>
> Minuta de Ordem de Serviço:
>
> 2.10. O coffee break deverá estar montado 15 (quinze) minutos antes do horário de início definido pelo Coren-RS, e o almoço deverá ser servido e reposto continuamente das 11h30 às 13h30, em dois turnos.

Questionamento 2: O item 4.2 do Termo de Referência admite a subcontratação parcial, limitada à locação do espaço físico e/ou ao fornecimento de alimentação, vedando a subcontratação total. Solicitamos confirmar se é admitida a subcontratação simultânea da locação do espaço e do fornecimento de alimentação, permanecendo com a Contratada a coordenação geral, o preposto no local e a responsabilidade integral pela execução.

Resposta: Será admitida a contratação simultânea da locação do espaço e do fornecimento de alimentação, de acordo com o retorno da área técnica.

Questionamento 3: Conforme o item 5.6.1 do Termo de Referência, os itens 2, 3 e 4 serão pagos por pessoa, de acordo com o quantitativo confirmado na forma do item 5.1.3.

Solicitamos confirmar se o faturamento terá como base o número informado pelo Coren-RS até 5 dias úteis antes do evento, independentemente do comparecimento efetivo no dia.

Resposta: Não há previsão de confirmação prévia nos documentos que compõem o edital. O pagamento será feito por pessoa, conforme quantitativo verificado no dia do evento, de acordo com a área técnica.

Questionamento 4: Em relação ao item 3.4.6 do Termo de Referência, solicitamos confirmar se o espaço coberto alternativo para as atividades da tarde pode ser um dos próprios espaços exigidos (por exemplo, a sala de jogos ou o auditório), ou se deve ser um ambiente distinto destes.

Resposta: Sim, podem ser os espaços já previstos tais como sala de jogos e auditório, conforme consulta à área técnica.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2026.

Raquel Cavalheiro
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria Coren-RS 414/2024.